



ATO DA PRESIDÊNCIA N° 001/2025, de 16 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a concessão da licença-prêmio do Servidor JOEL ALVES LOPES e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o ofício n° 010/2024 Dep. de Contabilidade/CM/BJA bem como o despacho n.º 002/2025 da Presidente desta Casa de Leis.

A Vereadora **HORLEANE ALENCAR**, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal c/c arts.16 e 17 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor **JOEL ALVES LOPES**, no período **20/01/2025 a 21/04/2025**, nos termos do art. 217 e 244, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, **DEFIRO** o requerimento do servidor JOEL ALVES LOPES, nos seguintes termos:

- a) **Defiro a licença-prêmio de 03 (três) meses** a começa no dia 20/01/2025 a 20/04/2025, nos termos do art. 217 e 244, ambos da Lei Orgânica Municipal.
- b) **Defiro a conversão de 2/3 (dois terços) da licença-prêmio em pecúnia** da seguinte forma: o servidor irá trabalhar normalmente de **20/01/2025 a 08/02/2025** (recebendo em pecúnia) e irá gozar a licença-prêmio do dia **09/02/2025 a 18/02/2025**. No segundo mês irá trabalhar normalmente de **19/02/2025 a 10/03/2025**; (recebendo em pecúnia) e irá gozar a licença-prêmio de **11/03/2025 a 20/03/2025**. No terceiro mês irá trabalhar de **21/03/2025 a 11/04/2025** (recebendo em pecúnia) e irá gozar de licença-prêmio de **11/04/2025 a 20/04/2025** nos termos do art. 217 e 244 da LOM c/c art. 2º, §1º, alínea “b” da Resolução n° 28/2021.
- c) **O valor da conversão de 2/3 (dois terços) será pago mensalmente ao servidor**, isto é, todo mês (janeiro – 20 dias; fevereiro – 20 dias e março – 20 dias), conforme definido na alínea



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ: 04.235.199/0001-98

“b” anterior e os períodos de **09/02/2025 a 18/02/2025; 11/03/2025 a 20/03/2025 e 11/04/2025 a 20/04/2025** receberá apenas a remuneração padrão sem conversão de espécie alguma.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, 16 de janeiro de 2025.

HORLEANE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Biênio 2023/2024